

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES - PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES -

Providência	Prazo	Informações complementares (Fundamentos legais)
Adequação da lei municipal	28/02/2019	Na lacuna da lei, vale a Resolução nº 170/2014 - CONANDA, que possui força regimental
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que regulamentará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	Prazo 12/03/2019	Prazo sugerido para que a publicação do edital e o processo de escolham ocorram em tempo hábil, de forma que os interessados em participar tenham conhecimento do trâmite. Art. 11, §1º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que tratará das condutas que serão consideradas vedadas ao longo de todo o processo de escolha	Prazo 12/03/2019	Prazo sugerido em razão da necessidade dos interessados em concorrer no presente certame terem tempo suficiente para se prepararem para o mesmo. art. 7º, § 1º, letra "c", Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Publicação do edital de convocação	Prazo No mínimo 06 meses antes do pleito: até 05/04/2019	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art. 7º, Resolução nº 170/2014 — CONANDA Requisitos mínimos de conteúdo: art. 7º, §1º da Resolução nº 170/2014 - CONANDA Ampla divulgação: art. 9º, caput e §1º, da mesma Resolução
Registro de candidatura	Prazo 05/04/2019 a 03/05/2019	Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 - ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e art. 12, §§1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA) Impedimentos: art. 15, Res. 170/2014 - CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA
		Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES

00000

CONSELEO MUNIC	TPAL DOS DIREITOS DA	cerança e dos adolescentes
		composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
Análise de pedidos de registro de candidatura	Prazo 06 a 17/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Publicação da relação de candidatos inscritos	Prazo Até 24/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Impugnação de candidatura	Prazo legal Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios Art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	Prazo 03 e 07/06/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	Prazo 10 a 14/06/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Prazo Até 21/06/2019	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 - CONANDA
Interposição de recurso	Prazo 24 a 28/06/2019	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA
		Art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA
Análise e decisão dos recursos	Prazo 01 a 04/07/2019	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA)
Prova eliminatória OBJETIVA e SUBJETIVA	07/07/2019 (Domingo)	Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos.
		Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Interposição de recurso	Prazo a ser estabelecido em lei municipal e/ou no edital de convocação do processo de escolha dos conselheiros	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Publicação dos candidatos habilitados	Data 15/07/2019	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público Art. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Reunião para firmar	Prazo	O CMDCA, por meio de sua Comissão
		() () () () () () () () () ()

CONSTRUCTION DOS DIRECTOS DA CRIANCA E DOS ADOLESCENTES

CORDELINO MUNIC	IPAL DOS DIREITOS DA 🤇	ERIANÇA E DOS ADOLESCENTES
compromisso	Até 22/07/2019	Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 - CONANDA
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	Prazo Até 10/08/2019	Art. 9º, §2º da Res. 170/2014 - CONANDA
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Prazo Até 31/08/2019	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 — CONANDA e art. 120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Conforme previsto em lei municipal ou resolução regulamentadora Prazo Até 14/09/2019	Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 - CONANDA
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	Prazo Até 14/09/2019	Art. 11, §6º, VII, da Res. 170/2014 - CONANDA
Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)	Prazo Até 05 (cinco) dias da realização do pleito, impreterivelmente	Art. 11, §6º, IV, da Res. 170/2014 - CONANDA
Divulgação dos locais do processo de escolha	Prazo Até 20/09/2019	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade e a quantidade de votantes do último processo de escolha. Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, §6º, V, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Eleição	Domingo de outubro: 06/10/2019	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 – ECA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CREANCA E DOS ADOLESCENTES

		Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 - CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente
		Art. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA
Posse dos conselheiros	10 de janeiro de 2020 SEXTA-FEIRA	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA







CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE DE FARIAS BRITO

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO Nº __

NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TELEFONE:	
DOCUMENT	TOS APRESENTADOS
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	() Comprovante de votação nas últimas 04 (quatro) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
() Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública	() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)
() Documento oficial de identificação (original e cópia)	() Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
() Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	() Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)
() Título de eleitor	() Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro
Eu	declaro que li o Edital nº XX/20XX e que
preencho todos os requisitos exigidos nele para invest Farias Brito – Ceará, ac	tidura da função de conselheiro tutelar. os de de 2019
ASSINATU	IRA DO CANDIDATO







DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida Motivos do indeferimento:	
Farias Brito – Ceará, aos de de 2019	
Coordenador(a) da Comissão Especial Eleitoral	







CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu,	, declaro para os devidos fins, sob pena de
responsabilidade, que não fui penalizado com a desti	tuição da função de membro do Conselho Tutelar nos último:
05 (cinco) anos.	
Por ser expressão de verdade, firmo a prese	ente.
Farias Brito – Ceará, ao	s de de 2019
ASSINATUI	RA DO CANDIDATO







CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ADE:			
Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço telefone e nome completo do chefe imediato)
	nas da Lei, que as informaçõe evistas no Artigo 299 do Códig		declaro estar ciente d
	Farias Brito – Ceará, aos	_ de de 2019	







PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que	protocolou inscrição pa	ra o pr	ocesso de
escolha de membro do Conselho Tutelar do município de FARIAS BRITO, à	s horas do dia _	_/_	
Farias Brito – Ceará, aos de	de 2019		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PI	FIO		
RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO			



